

Recebido 13/09/2020

## TERMO DE REFERÊNCIA PARA CELEBRAÇÃO DE PARCERIAS

### 1. OBJETO

Seleção de entidade de direito privado, sem fins lucrativos, qualificada como Organização da Sociedade Civil, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014, que se interesse em firmar Termo de Parceria com o Município de Santa Rita do Sapucaí, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, para atuação na Política Pública de Assistência Social - Proteção Social Básica - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) para crianças e adolescentes.

### 2. JUSTIFICATIVA

A implementação e o fortalecimento dos serviços de convivência comunitária são fundamentais para assegurar espaços de socialização, participação e construção de cidadania para crianças e adolescentes, em consonância com as diretrizes do Estatuto da Criança e do Adolescente. Tais serviços contribuem para a proteção social, a inclusão e o desenvolvimento saudável desse público.

O presente Termo encontra respaldo no Capítulo III do Estatuto da Criança e do Adolescente, que trata do Direito à Convivência Familiar e Comunitária, reconhecendo a centralidade desses vínculos para a formação social, emocional e cidadã dos adolescentes atendidos.

A proteção à criança e ao adolescente possui amparo jurídico em legislações e normativas nos âmbitos internacional, nacional, estadual e municipal, considerando a relevância de assegurar o desenvolvimento integral desse público. A infância e a adolescência compreendem etapas distintas do ciclo de vida, marcadas por aquisições físicas, cognitivas, emocionais e sociais que influenciam diretamente o desenvolvimento humano em suas fases subsequentes.

No âmbito internacional, destaca-se a Convenção sobre os Direitos da Criança, adotada pela Assembleia Geral das Nações Unidas em 20 de novembro de 1989 e em vigor desde 2 de setembro de 1990. Este instrumento constitui o tratado de direitos humanos mais amplamente ratificado no mundo, contando com a adesão de 196 países, incluindo o Brasil, reafirmando o compromisso global com a promoção e a garantia dos direitos da criança e do adolescente.

Em nível nacional, a Constituição Federal de 1988 estabelece, em seu artigo 227, que é dever da família, da sociedade e do Estado assegurar, com absoluta prioridade, os direitos fundamentais da criança, do adolescente e do jovem, incluindo o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, bem como protegê-los de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão. Complementando o texto constitucional, foi promulgado em 1990 o Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/1990), que consolida o princípio da Proteção Integral e representa um marco legal na garantia dos direitos da população infantojuvenil. O Estatuto estabelece diretrizes e ações voltadas ao acesso aos direitos fundamentais e ao enfrentamento das situações de violência e violações de direitos que acometem crianças e adolescentes.

O último censo (2020) aponta que em Santa Rita do Sapucaí possui 7.278 crianças e adolescentes, englobando a faixa etária de 0 a 14 anos. No Cadastro Único do Governo estão cadastradas e recebendo o Programa Bolsa Família 3.064 famílias que possuem em sua composição 5.091 crianças e adolescentes na faixa etária de 0 a 17 anos.

Essas famílias são público prioritário dos serviços, projetos e programas sociais. Ampliar e fortalecer os serviços no âmbito municipal justifica-se para garantir maior cobertura desse montante.

A Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais prevê os objetivos específicos que devem ser alcançados com o público com a faixa etária de 06 a 15 anos no **Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Crianças e Adolescentes:**

- Complementar as ações da família e comunidade na proteção e desenvolvimento de crianças e adolescentes e no fortalecimento dos vínculos familiares e sociais;
- Assegurar espaços de referência para o convívio grupal, comunitário e social e o desenvolvimento de relações de afetividade, solidariedade e respeito mútuo;
- Possibilitar a ampliação do universo informacional, artístico e cultural das crianças e adolescentes, bem como estimular o desenvolvimento de potencialidades, habilidades, talentos e propiciar sua formação cidadã;
- Estimular a participação na vida pública do território e desenvolver competências para a compreensão crítica da realidade social e do mundo contemporâneo;

- Contribuir para a inserção, reinserção e permanência do jovem no sistema educacional.

O público são crianças e adolescentes de 6 a 15 anos, em especial:

- Crianças encaminhadas pelos serviços da proteção social especial: Programa de Erradicação do Trabalho Infantil (PETI); Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos; reconduzidas ao convívio familiar após medida protetiva de acolhimento; e outros;

- Crianças e adolescentes com deficiência, com prioridade para as beneficiárias do BPC;
- Crianças e adolescentes cujas famílias são beneficiárias de programas de transferência de renda;

- Crianças e adolescentes de famílias com precário acesso a renda e a serviços públicos e com dificuldades para manter.

O funcionamento das atividades para crianças e adolescentes de 06 a 15 anos deve ocorrer em dias úteis, feriados ou finais de semana, em turnos diários de até quatro horas.

Portanto, com o objetivo de garantir a efetividade dos serviços torna-se necessário fortalecer a rede de atendimento municipal. Assim, reconhece a importância das Organizações da Sociedade Civil - OSC para auxiliar na demanda apresentada pela população de crianças e adolescentes e da pessoa com deficiência, compondo a rede socioassistencial do SUAS no município de Santa Rita do Sapucaí.

## **2.1. DA JUSTIFICATIVA PARA INEXIGIBILIDADE OU DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO**

O repasse será por meio de emenda parlamentar, oriunda do Fundo Nacional da Assistência Social - FNAS, através do Sistema **Estruturação da Rede de Serviços do SUAS – Emendas Individuais 71000065304202527** a Associação Projeto Semente de Santa Rita do Sapucaí receberá recurso financeiro para apoiar na oferta de suas ações na área da Proteção Social Básica, por meio da **manutenção do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para crianças e adolescentes.**

A Lei Federal 13.019/2019 em seu art. 29 prevê:

Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei. (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015) - grifo nosso

O art. 29 da Lei nº 13.019, de 2014 (redação dada pela Lei nº 13.204/2015), estabelece como regra geral que os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais serão celebrados sem chamamento público. (Guia de Emendas Orçamentárias 2022).

### **3. ESPECIFICAÇÕES DAS ATIVIDADES**

#### **3. ESPECIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES**

##### **3.1 Dos Serviços Prestados**

Os serviços ofertados no âmbito da Assistência Social têm como base o convívio com caráter transformador, entendendo que as interações sociais promovem mudanças significativas nos sujeitos, em suas vivências e nos espaços em que estão inseridos. Dessa forma, as ações devem ser intencionalmente voltadas à transformação, promovendo a recriação nas relações, o reconhecimento, o respeito e a valorização das diferenças.

As atividades são desenvolvidas de modo a evitar práticas meramente recreativas ou de entretenimento, priorizando experiências que contribuam para o fortalecimento de vínculos, desenvolvimento pessoal e social dos usuários.

##### **3.1.1 Tipo de Serviço**

Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) para crianças e adolescentes de 6 a 15 anos, conforme a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais (2009). O serviço caracteriza-se pela oferta de espaços de convivência, formação para a participação e cidadania, desenvolvimento do protagonismo e da autonomia, considerando interesses, demandas e potencialidades dessa faixa etária.

As intervenções são pautadas em experiências lúdicas, culturais e esportivas, entendidas como formas de expressão, interação, aprendizagem, sociabilidade e proteção social.

### **3.2 Público-alvo**

Crianças e adolescentes de 6 a 11 anos e 11 meses, incluindo aqueles com deficiência, em situação de vulnerabilidade social, retirados do trabalho infantil ou submetidos a outras formas de violação de direitos.

### **3.3 Abrangência do Serviço/Ação Social**

O serviço abrange o fortalecimento da convivência familiar e comunitária, promovendo a construção de identidade, o sentimento de pertencimento e a afirmação da individualidade. Atua tanto na rede primária (família) quanto na rede secundária (comunidade), ampliando as relações sociais e contribuindo para o desenvolvimento afetivo, cognitivo e social dos usuários.

### **3.4 Formas de Acesso aos Serviços**

O acesso ao serviço ocorre por meio da identificação de demandas no território, encaminhamentos da rede socioassistencial, busca ativa e inserção de crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade ou risco social, garantindo a inclusão e a proteção social.

### **3.5 Resultados Esperados**

- ✓ Ressignificação de vivências de isolamento e de violação de direitos;
- ✓ Fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários;
- ✓ Desenvolvimento de sociabilidades;
- ✓ Promoção do protagonismo, autonomia e participação cidadã;
- ✓ Prevenção de situações de risco social;
- ✓ Contribuição para o desenvolvimento integral de crianças e adolescentes.

### **3.6 Contrapartida de Serviços**

O serviço oferece atividades contínuas que favorecem a convivência, a socialização e o desenvolvimento dos usuários, por meio de ações planejadas com base em experiências lúdicas, culturais e esportivas. Essas atividades contribuem para o fortalecimento de vínculos, a inclusão social e a promoção de direitos, assegurando proteção social básica às crianças e adolescentes atendidos.

## **4. OBJETIVOS**

### **4.1 Do Objetivo Geral**

Ofertar o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para crianças e adolescentes, promovendo autonomia, protagonismo social e participação comunitária, bem como fortalecendo

o acesso das famílias a espaços de reflexão, construção de projetos de vida e melhoria das relações familiares e comunitárias.

#### **4.2 Dos Objetivos Específicos**

- Complementar as ações da família e comunidade na proteção e desenvolvimento de crianças e adolescentes e no fortalecimento dos vínculos familiares e sociais;
- Assegurar espaços de referência para o convívio grupal, comunitário e social e o desenvolvimento de relações de afetividade, solidariedade e respeito mútuo;
- Possibilitar a ampliação do universo informacional, artístico e cultural das crianças e adolescentes, bem como estimular o desenvolvimento de potencialidades, habilidades, talentos e propiciar sua formação cidadã.

**5. DAS METAS/ETAPAS, ESTRATÉGIAS, ATIVIDADES, PRODUTOS, RESULTADOS ESPERADOS, INDICADORES E MECANISMOS DE MONITORAMENTO**

| Cronograma de Execução                                                                                                                                   |                                                                                                                                                  |                     |       |                      |           |                                                  |         |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------|-------|----------------------|-----------|--------------------------------------------------|---------|
| TERRITÓRIO 1 – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos                                                                                       |                                                                                                                                                  |                     |       |                      |           |                                                  |         |
| <b>Meta 1:</b> Manutenção e fortalecimento dos serviços ofertados pela entidade, com vistas a atender crianças no Serviço de Fortalecimento de Vínculos. |                                                                                                                                                  |                     |       |                      |           |                                                  |         |
| ETAPA                                                                                                                                                    |                                                                                                                                                  | PERÍODO DE EXECUÇÃO |       | RESULTADOS PREVISTOS |           | CUMPRIMENTO DAS METAS                            |         |
| Nº                                                                                                                                                       | Descrição                                                                                                                                        | Início              | Fim   | Descrição            | Quant.    | Meio de aferição                                 | Período |
| 01                                                                                                                                                       | Planejar e executar atividades socioeducativas, lúdicas, culturais e sociais no período vespertino e matutino, visando a ampliação dos serviços. | 05/26               | 12/26 | Crianças             | Mínimo 20 | Lista de Presença e/ou outros meios de aferição. | Mensal  |
| 02                                                                                                                                                       | Desenvolver ações voltadas ao fortalecimento de vínculos familiares e comunitários.                                                              | 05/26               | 12/26 | Crianças             | Mínimo 20 | Lista de Presença e/ou outros meios de aferição. | Mensal  |



|    |                                                                                                                                                            |       |       |                                    |                                              |                                                  |        |    |
|----|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|-------|------------------------------------|----------------------------------------------|--------------------------------------------------|--------|----|
| 03 | Promover espaços de escuta, diálogo e reflexão com as crianças.                                                                                            | 05/26 | 12/26 | Crianças                           | Mínimo 20                                    | Lista de Presença e/ou outros meios de aferição. | Mensal | 10 |
| 04 | Realizar acompanhamento e monitoramento da frequência, participação e evolução dos usuários atendidos, por meio do Plano de Acompanhamento Familiar – PAF. | 05/26 | 12/26 | Crianças                           | Mínimo 20                                    | PAF elaborado e monitorado                       | Mensal | 10 |
| 05 | Proporcionar espaço de atendimento e acompanhamento das famílias, mediante atuação com profissionais da equipes mínimas previstas na NOB – RH do SUAS.     | 05/26 | 12/26 | Famílias atendidas                 | Conforme o número de crianças e adolescentes | Lista de Presença e/ou outros meios de aferição. | Mensal | 10 |
| 06 | Estabelecer parceria com a rede setorial e socioassistencial para proporcionar um atendimento integral.                                                    | 05/26 | 12/26 | Famílias e suas crianças atendidas | Conforme o número de crianças.               | Registro de reuniões, encaminhamentos            | Mensal | 5  |

## **6. CRITÉRIOS PARA A AVALIAÇÃO E PONTUAÇÃO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS E ECONÔMICAS**

Essa parceria será celebrada por inexigibilidade de Chamamento Público, mas será observada as normativas Federais Lei nº13019/2014 e seu Decreto e o Decreto Municipal nº 11.341/2017, as quais foram apresentadas em formato de check list na capacitação do dia 20/03/2026.

## **7. DAS RESPONSABILIDADES**

### **7.1. Das Organizações da Sociedade Civil**

As Organizações da Sociedade Civil competem:

- ✓ Desenvolver, em conjunto com o MUNICÍPIO, o objeto da parceria conforme o Plano de Trabalho, atendendo às metas e indicadores acordados, e fornecendo ao MUNICÍPIO as informações solicitadas;
- ✓ Zelar pela qualidade das ações e serviços prestados, assegurando eficiência, eficácia e efetividade social, e corrigindo eventuais irregularidades;
- ✓ Informar aos munícipes e demais interessados sobre o caráter público das ações realizadas em decorrência desta parceria, quando aplicável;
- ✓ Responsabilizar-se pelo pagamento de despesas e encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais relacionados à contratação de pessoal, caso previsto no Plano de Trabalho, conforme a legislação vigente e nos termos da Cláusula Terceira deste instrumento;
- ✓ Apresentar ao MUNICÍPIO, conforme a periodicidade estabelecida no Plano de Trabalho, Relatório de Execução do Objeto, contendo as atividades realizadas para o cumprimento do objeto, assinado pelo representante legal da O.S.C.;
- ✓ Comunicar ao MUNICÍPIO quaisquer alterações em seus atos societários ou no quadro de dirigentes no prazo de até trinta dias após o registro no órgão competente.
- ✓ Garantir a equipe técnica prevista, conforme preveem a NOB RH/SUAS, Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, na Resolução CNAS 17/2011 e na Resolução 182/2025.

### **7.2. Da Administração Pública Municipal**

É responsabilidade da Administração Pública Municipal:

- ✓ Apoiar a OSC no alcance dos objetivos previstos no Plano de Trabalho, orientando e assistindo na execução das atividades;
- ✓ Publicar o extrato da parceria e suas alterações no Diário Oficial do Município e no Portal das Parcerias, se aplicável;
- ✓ Designar, por meio de ato publicado no Diário Oficial, o gestor da parceria e os membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação;
- ✓ Liberação do recurso financeiro conforme previsto nas peças da Parceria (Termo de Referência, Plano de Trabalho e Termo da Parceria);



- ✓ Prestar esclarecimentos à OSC sobre eventuais dúvidas ou questões referentes à parceria;
- ✓ Buscar garantir a formação continuada dos dirigentes e técnicos da OSC;
- ✓ Publicar e manter atualizados manuais de orientação sobre a aplicação da Lei 13.019/2014 para gestores públicos e OSCs;
- ✓ Receber e analisar os Relatórios de Execução do Objeto apresentados pela OSC., notificando-a em caso de atraso ou irregularidades na execução;
- ✓ Monitorar o objeto previsto no Plano de Trabalho e avaliar a qualidade dos serviços prestados, conforme os indicadores estabelecidos;
- ✓ Realização de visita *in loco* para acompanhar a oferta do serviço;
- ✓ Analisar eventuais solicitações de alteração da parceria e do Plano de Trabalho, desde que apresentadas por escrito com no mínimo 15 (quinze) dias úteis de antecedência, devidamente justificadas, e que não impliquem em mudança do objeto;
- ✓ Extinguir o Acordo de Cooperação caso sejam identificados vícios na execução do objeto que não sejam sanados ou que recebam parecer contrário à sua continuidade.

#### **8. PRAZO DE VIGÊNCIA DA PARCERIA**

O presente Termo de Referência inicia-se na data de sua assinatura e termina em 31 de dezembro de 2026.

#### **9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes das parcerias a serem firmadas correrão em dotação orçamentária própria prevista na Lei Orçamentária Anual, exercício de XXXXXXXXXXXX

#### **10. DO VALOR DA PARCERIA**

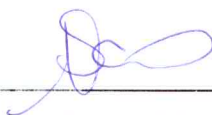
O valor global do presente Termo de Referência é de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

#### **11. DOS PRAZOS PARA PROTOCOLO DO PLANO DE TRABALHO E DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA CELEBRAÇÃO DA PARCERIA**

Os prazos para protocolo do plano de trabalho e documentos necessários para celebração da parceria variam conforme a modalidade do Processo:

- ✓ **Chamamento Público:** definido no Edital de Chamamento Público.
- ✓ **Dispensa ou Inexigibilidade:** 30 (trinta) dias corridos da publicação do Termo de Referência para Celebração de Parcerias.

**Santa Rita do Sapucaí, MG, 27 de março de 2026.**



**Mônica Maria do Rosário**

**Secretária Municipal de Desenvolvimento Social**